



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

OBJETO: Construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca, localizado em Barra Seca, Jaguaré/ES.

PROCESSO: 03215/2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ID CIDADES: [2025.038E0700001.01.0019](#)

PREÂMBULO

O Município de Jaguaré-ES, por meio da Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 362 de 2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 001/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL(LOTE ÚNICO)**, modo de disputa "**ABERTO**". O Edital encontra-se disponível na página do Município de Jaguaré (www.jaguare.es.gov.br), bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 29/07/2025.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2025.

1.6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ;

1.7. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: 3003-5455/ 0800 730 5455;

1.8. Endereço para envio de correspondências: Av. Nove de agosto, nº 2326 , Centro, Jaguaré -ES, CEP 29.950-000;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

1.9. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.10. Forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca, localizado em Barra Seca, Jaguaré/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentárias discriminadas no projeto básico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACE simplificado.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

- b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.6 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

5.5 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.6 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.10 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

5.12 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.13 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.14 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

5.15 O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 e art 162 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

6.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

6.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II- Descontado do valor da garantia prestada;

III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV- Cobrado judicialmente.

6.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos.

7.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10(dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;**

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

8.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor total.**

8.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, **não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances,** sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.12. Da garantia da proposta de preços:



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

8.12.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2024.

8.12.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$ 11.177,38 (onze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

8.12.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

8.12.1.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

8.12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1 - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na **Conta Corrente 3377942, Agência: 176, Banestes**;

a.2 - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.12.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Nove de agosto, 2326 - Centro, Jaguaré - ES, 29.950-000.

8.12.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

8.12.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

8.12.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

8.12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

8.12.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

8.12.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) tesouro prefixado;
- b) tesouro SELIC;
- c) tesouro IPCA com juros semestrais;
- d) tesouro IPCA;
- e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e
- f) tesouro prefixado com juros semestrais.

8.12.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 8.12.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

8.12.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

8.12.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

8.12.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

8.12.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

8.12.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 É vedado ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

9.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

9.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta**.

9.21.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.21.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação”.
- c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação”.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.**

10.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos valores unitários e valor global e os quantitativos, da proposta de preços, sob pena de desclassificação pela não comprovação.

10.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários e global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser informado no chat do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 11.2.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.8 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais da planilha orçamentária, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2.2 A planilha orçamentária e o cronograma de desembolso físico-financeiro, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via sistema, em campo próprio, devendo constar:

I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com os respectivos preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em papel timbrado e em arquivo digital no formato "PDF";

11.2.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

11.2.4 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.5 Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE sem ônus adicionais.

11.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3 É exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), que apresente:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

b) Marque no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

c) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.3.4 Caso o licitante não atenda ao estipulado no item 11.3.3, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempendedor Individual.

11.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.4.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) competente, sendo engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válidos.

11.4.4.2.1. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), deverá constar no campo "Responsável Técnico" os nomes dos profissionais técnicos responsáveis indicados.

11.4.4.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

Certidão de Acervo Operacional (CAO), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, em nome da empresa licitante, obtida no sítio eletrônico do respectivo conselho, referente à execução de obras compatível com o objeto da licitação.

11.4.4.2.1. Para a qualificação técnica operacional mínima, serviços como:

A) ITEM 4.1 - Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente. Quantidade mínima: 161,00M³.

B) ITEM 12.1 - Item 12.1 fornecimento e instalação de fachada em acm 3mm, cor sólida, para identificação da entrada do centro empresarial de barra seca contendo as seguintes dimensões: 2 painéis de 20,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; 2 painéis de 8,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; forro de 20,00m x 8,00m fixado em estrutura de metalon; (conforme projeto) - Quantidade mínima: 122m².

C) ITEM 13.1 – Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa. Quantidade mínima: 364,00M².

11.4.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.4.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional técnico indicado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente à execução de obra compatível com o objeto da licitação.

11.4.4.3.1. Descrição dos itens referentes a qualificação técnica.

A) ITEM 4.1 - Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente;

B) ITEM 12.1 - Item 12.1 fornecimento e instalação de fachada em acm 3mm, cor sólida, para identificação da entrada do centro empresarial de barra seca contendo as seguintes dimensões: 2 painéis de 20,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; 2 painéis de 8,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; forro de 20,00m x 8,00m fixado em estrutura de metalon; (conforme projeto);

C) ITEM 13.1 – Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

11.4.4.3.2. Os atestados de qualificação técnico-profissional deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, como condição para sua validade e para comprovar a capacidade técnica do profissional designado pelo licitante para a realização dos serviços, para tanto, apresentando-se a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome do profissional nomeado como “responsável técnico”.

11.4.4.4. A empresa licitante deverá comprovar que, o responsável técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, possui ou possuirá vínculo com a empresa, para realização da obra. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços,



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

no caso de funcionário; e poderá ser comprovada através da Certidão de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência.

11.4.4.4.1. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação;

11.4.4.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

11.4.4.6. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

11.4.4.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

11.4.4.7. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

11.4.4.8. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021 incisos V e VIII. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras. O responsável técnico deverá apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho de Classe na jurisdição do Estado;

11.4.4.9. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo;

11.4.4.10. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

b) Termo de Abertura;

c) Termo de Encerramento;

d) Balanço Patrimonial;

e) Demonstração de Resultado do Exercício;

f) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.4.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.5.4 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.4.5.5 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.4.5.6 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

11.4.5.7 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.4.5.8 Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

11.4.5.9 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

11.4.5.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$\text{PLC Cons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$

Onde:

PLC Cons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.4.5.11 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

11.4.5.12 O exercício social torna-se exigível:



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

11.4.5.13 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.5.14 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

11.4.5.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

11.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.4.6.1 São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

a) **DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que disponibilizará instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;**

b) **Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada;**

11.4.6.2. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.2.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Jaguaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.2.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.2.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.2.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.2.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4.6.2.8. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.2.9. Após a análise da proposta documental(planilha e cronograma), e documentos de habilitação, a empresa primeira colocada, que atender a todo os itens será declarada vencedora do certame.

11.4.7. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados.

12.2 A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

12.4 O agendamento das visitas deve ser realizado com Secretaria Municipal e Obras através do telefone (27) 99599-



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

9020, das 08:00 às 16:00 horas.

12.5. A visita técnica poderá ser substituída pela declaração de conhecimento do local da obra, estipulado no item 12.1.1 – c) do edital.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal o Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo suplente.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

Gestor do contrato

O gestor do contrato será o Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem, Prefeito Municipal, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

14.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 O prazo para início da Obra, é de até 08(oito) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

14.7 O prazo de execução da obra será de **09(09) meses, contado da emissão da ordem de serviço, CONFORME o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.**

14.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9 A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses**, contados do dia posterior a sua publicação. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré e no **AMUNES**.

16 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

17. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

17.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% por cento do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato, nos termos do instrumento contratual.

19.2 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

19.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

19.5 FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

19.6 A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

19.7 A Prefeitura Municipal, restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

19.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo, sob pena de cancelamento do direito de executar o contrato, e sofre as sanções estabelecidas no edital, e Lei nº14.133/2021.

19.11 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.**

20.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

20.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

20.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

20.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

21.1.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

21.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.3. Prazo de pagamento

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

21.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

21.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

21.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

21.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

21.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Av. nove de agosto, 2356 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

21.11. Forma de pagamento

21.11.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

21.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

22.3 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

22.4 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

22.5 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

22.5 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

22.6 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

22.7 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

22.8 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

22.9 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

22.10 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

22.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

22.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

22.13 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

22.14 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

22.15 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.16 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

22.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

22.18 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

22.19 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

22.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

22.22 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

22.23 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

22.24 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

22.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

22.26 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

22.27 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

22.28 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

22.29 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

22.30 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

22.31 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

22.32 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

22.33 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

22.34 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

22.35 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

22.36 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

22.37 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

22.38 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

25.39 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

22.40 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

22.41 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

22.42 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

22.43 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

22.44 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

22.45 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

22.46 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

22.48. CANTEIRO DE OBRAS

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
- b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.
- c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.
- g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- h)** O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.
- i)** As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.
- j)** A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- k)** A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- l)** A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- m)** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- n)** Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- o)** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- p)** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- q)** Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.
- r)** Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.
- s)** Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.
- t)** Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Prefeitura Municipal, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

23.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

23.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

23.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

23.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

23.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

23.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

23.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.

23.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

23.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

23.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

23.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

23.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

24.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

24.6 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

24.7 Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

24.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor, e a ocorrência será registrada em ata.

24.13 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.17 O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

ANEXO III – Projeto básico, Planilha orçamentárias, Cronograma físico financeiro, memórias de cálculos, BDI e projetos.

Jaguaré/ES, 19 de junho de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Contrato nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX

Concorrência Eletrônica nº 00x/2025

ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITUA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES - Cep: XXXXXXXX, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Concorrência nº XXX/XXXX**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca, localizado em Barra Seca, Jaguaré/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será **12(doze) meses**, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

Autoridade Competente.

4.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Jaguaré(AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução da obra será de **09(nove) meses**, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, contado da emissão da ordem de serviço.

6.1.1. O prazo para início da Obra, é de até **08(oito)** dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.1.2. A emissão da (s) Ordem (s) de serviços fica condicionada a prestação do Seguro Garantia expressa no item 15.1, a não efetivação, acarretará na rescisão do contrato, e aplicações de sanções previstas no contrato, e na Lei 14.133/21.

6.2. A execução da obra, deve ser conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.6. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

6.8. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Engenheira Sr **xxxxxxx** ou pela suplente **xxxxxxxxxxxxx**.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Gestor do contrato

7.7.1. O gestor do contrato, é o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, prefeito Municipal, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.

- a. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- b. não produzir os resultados acordados,
- c. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

a. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

b. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

I – Prazo de validade;

II – Data da emissão;

III – Dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V - Valores a serem pagos;

VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

VII - Informações bancárias para pagamento.

VIII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.3 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

8.4.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Av. nove de agosto, 2356 - Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

8.5. Forma de pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3 A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

9.4 A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho.

9.5 As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

9.6 Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.7 Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento.

9.8 As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

9.10 Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

9.11 A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.12 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

9.13 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

9.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

9.15 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

9.16 A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que necessário.

9.17 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.18 Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

9.20 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

9.25 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.26 O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.27 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

9.28 Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.29 Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

9.30 A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do prazo previsto.

9.31 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

9.32 A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

9.32 A CONTRATADA será responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra.

9.33 Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna, vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operação da via em todo o período de execução das obras, quando necessário.

9.34 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratado, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

9.35 O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

9.36 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

9.37 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.

9.38 Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico.

9.39 Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos prevalecerão os documentos determinados pela Contratante.

9.40 O objeto deste **contrato** será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.

9.41 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.42 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V - Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI - Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.43 . A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.44 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

9.45 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.46 Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

9.47 A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

9.49 CANTEIRO DE OBRAS

- a) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
- b) O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido, quanto às questões trabalhistas.
- c) A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- d) CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- e) O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.
- f) Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.
- g) A obra prevista neste Projeto Básico impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

h) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

i) As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

j) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

k) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

l) A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

m) A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

n) Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

o) A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

p) A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

q) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

r) Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

s) Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

t) Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Projeto Básico e previamente aprovadas pela fiscalização.

u) A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

v) A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Gestor/Fiscal - Órgão Requisitante:

9.2.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

9.2.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato. e. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.

9.2.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

9.2.10 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

9.2.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

9.2.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

9.2.13 Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2.14 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e paz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008).

9.2.15 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

9.2.16 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

10.2. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência;

II - multa;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.3 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

10.6 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II- Descontado do valor da garantia prestada;
- III- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV- Cobrado judicialmente.

10.7 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.8 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

11.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1 Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.6.3 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

11.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1.A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

15.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

15.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

15.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

15.7. A Secretaria Municipal de Obras restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a lei, nos termos da legislação vigente.

15.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

15.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

15.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

15.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

15.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cautelária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

15.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

15.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

17.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

17.2 A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

21.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaré, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Jaguaré, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

.....
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Número do processo administrativo: 3215/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca é essencial para garantir a segurança da área empresarial, controlar o acesso ao local e preservar o patrimônio público. Atualmente, a ausência dessas estruturas compromete a proteção do empreendimento e pode dificultar a gestão eficiente dos fluxos de entrada e saída de pessoas e materiais.

Essa intervenção garantirá melhorias estruturais, favorecendo o desenvolvimento econômico local e a atração de novos investimentos, bem como assegurará um ambiente mais organizado e seguro para as atividades empresariais.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos:

1. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
2. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a regularidade e anuidade;
3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras/serviços;

6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

7. A exigência de atestado de capacidade técnica para a empresa licitante nos itens especificados é crucial para assegurar a qualidade e segurança das obras, dada a complexidade e especificidade dos serviços. A exigência da CAT e do Atestado de Capacidade Técnica visa assegurar que a empresa licitante tem experiência comprovada na execução de projetos semelhantes.

8. A seleção dos itens de maior relevância foi baseada na sua representatividade financeira, ultrapassando 4% do valor estimado da contratação, conforme exigência da Lei 14.133/2021, além de sua importância técnica para a obra, visto que os serviços são críticos para a qualidade estrutural da obra, e sua correta execução é vital para garantir a longevidade e a segurança do prédio, justificando a exigência de atestados de capacidade técnica. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica profissional e operacional para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança A construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca:

a) Item 4.1 Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente - 161m : O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

cercamento em gradil de aço galvanizado soldado e revestido em poliéster foi escolhido por sua alta durabilidade, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção. A especificação do material, incluindo a malha de 5x20 cm e o fio de 5 mm de diâmetro, garante segurança e proteção ao perímetro do Centro Empresarial de Barra Seca, dificultando invasões e proporcionando um aspecto visual moderno e organizado. Além disso, o revestimento em poliéster aplicado por pintura eletrostática de 100 micra aumenta a resistência do gradil a intempéries e corrosão, garantindo maior vida útil ao sistema. A inclusão dos acessórios e postes assegura a instalação completa e segura do cercamento, proporcionando um fechamento eficiente da área.

B) Item 12.1 fornecimento e instalação de fachada em acm 3mm, cor sólida, para identificação da entrada do centro empresarial de barra seca contendo as seguintes dimensões: 2 painéis de 20,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; 2 painéis de 8,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; forro de 20,00m x 8,00m fixado em estrutura de metalon; (conforme projeto) - 122m²: Trata-se de um serviço que envolve elevado grau de precisão técnica, tanto no corte, preparação e fixação das chapas de ACM quanto na confecção e instalação das estruturas metálicas de suporte. Ademais, as dimensões dos elementos tornam indispensável a adoção de práticas executivas adequadas para garantir estabilidade estrutural, durabilidade dos materiais e acabamento estético compatível com a proposta arquitetônica.

Dessa forma, para assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços similares, com características técnicas e dimensionais compatíveis, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica, com comprovação de execução de fornecimento e instalação de fachada em ACM em escala equivalente, devidamente registrado em conselho de classe competente.

Tal medida visa mitigar riscos de execução, como falhas de alinhamento, empenamento de painéis, fixações inadequadas ou não conformidade com o projeto, contribuindo para a qualidade final da obra e a imagem institucional do empreendimento.

C) Item 13.1 Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa- 364m² : A execução do passeio com cimentado camurçado e lastro de concreto de 8 cm de espessura foi especificada para garantir uma superfície resistente e de longa durabilidade. O acabamento camurçado confere maior aderência ao piso, reduzindo riscos de escorregamento, enquanto a argamassa de cimento e areia no traço 1:3 proporciona alta resistência mecânica. Esse passeio é essencial para garantir acessibilidade e segurança na circulação de pedestres dentro do Centro Empresarial, além de contribuir para a organização do espaço e delimitação das áreas de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

A inclusão do preparo de caixa assegura que a base esteja nivelada e compactada, garantindo a durabilidade do pavimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No âmbito deste estudo, examinou-se minuciosamente os projetos, realizando um levantamento detalhado das quantidades necessárias, conforme apresentado na planilha orçamentária. Este levantamento foi embasado nos valores encontrados em tabelas referenciais (SINAPI e DER), além de análises precisas incluídas na memória de cálculo anexa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este Estudo Técnico Preliminar, optou-se por não realizar um levantamento de mercado específico junto a fornecedores, tendo em vista que a planilha orçamentária foi elaborada com base em itens das tabelas referenciais do SINAPI e do DER/ES, fontes reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade na representação dos custos de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados em obras públicas de engenharia.

Além dessas referências, foi consultado o Banco de Preços como fonte complementar para validação dos valores estimados, garantindo maior robustez à estimativa orçamentária. A utilização combinada dessas tabelas referenciais proporciona uma metodologia sólida, atualizada e tecnicamente embasada para estimar os custos da obra, dispensando a necessidade de levantamento de mercado adicional.

Essa abordagem assegura maior uniformidade na formação dos preços e atende aos princípios da economicidade e razoabilidade exigidos pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$1.179.738,75 (um milhão cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em engenharia, que será responsável pelo fornecimento de serviços e materiais para a construção do muro perimetral e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca, em Jaguaré-ES. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução completa da obra, garantindo que a estrutura seja construída conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

parâmetros técnicos estabelecidos, atendendo às necessidades de segurança e controle de acesso do empreendimento.

Classificação da obra como comum: A construção do muro e guarita pode ser classificada como uma obra comum, pois envolve a execução de uma estrutura perimetral reforçada e a implantação de um ponto de controle de acesso, ambos exigindo soluções técnicas específicas. O muro será construído em alvenaria com blocos de concreto, contando com reforço estrutural em pilares e vigas de concreto armado, além de sistema de drenagem e impermeabilização para garantir durabilidade e resistência. A guarita será uma edificação compacta, com alvenaria estrutural, cobertura impermeabilizada, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo segurança e funcionalidade ao controle de entrada e saída de veículos e pedestres.

Estimativa de custos: O orçamento da obra foi elaborado com base em uma planilha orçamentária detalhada, utilizando como referência a tabela do Departamento de Estradas de Rodagem (DER). Além disso, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do setor para garantir que os valores estejam condizentes com a realidade de mercado. A obra será contratada com base no regime de empreitada por preço unitário, garantindo a transparência na execução e controle financeiro do projeto.

Documentação técnica: A solução detalhada está descrita de forma clara no memorial descritivo e nos projetos anexos. Esses documentos contêm informações técnicas detalhadas, incluindo especificações dos materiais, métodos construtivos, cronograma de execução e diretrizes para acabamento e segurança estrutural. A obra será executada conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis ao setor de construção civil.

Acompanhamento e fiscalização: Durante a execução, a obra será acompanhada por uma fiscalização por parte do contratante, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o planejado. Essa fiscalização, no entanto, não exime a empresa contratada de sua responsabilidade pela correta execução da obra. O acompanhamento será feito com base nas especificações dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Código de Obras do Estado e do Município e nas Normas Técnicas da ABNT, assegurando a conformidade dos serviços e a qualidade da estrutura final.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para prestação desse serviço de engenharia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção do muro perimetral e da guarita no Centro Empresarial de Barra Seca trará benefícios diretos e indiretos para a segurança, organização e desenvolvimento da área. Os principais resultados esperados com a execução da obra são:

1- Segurança e proteção do patrimônio público e privado

- O muro perimetral atuará como uma barreira física, reduzindo riscos de invasões, furtos e atos de vandalismo;
- A guarita possibilitará um monitoramento eficiente da entrada e saída de pessoas e veículos, garantindo maior controle de acesso ao local.

2- Incentivo ao desenvolvimento econômico

- Com a melhoria da infraestrutura, o Centro Empresarial se tornará mais atrativo para investidores e novos empreendimentos;
- A valorização da área contribuirá para a expansão das atividades comerciais e industriais, fomentando a economia local e gerando novas oportunidades de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

3- Organização e controle do fluxo de pessoas e veículos

- A implantação de portões e sinalização adequada permitirá um fluxo mais ordenado, evitando congestionamentos e melhorando a logística interna;
- O ambiente mais estruturado facilitará a mobilidade de funcionários, visitantes e fornecedores das empresas instaladas.

4- Infraestrutura durável e de baixa manutenção

- A obra será executada com materiais resistentes e de qualidade, garantindo longevidade e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;
- O projeto seguirá as normas técnicas da ABNT, garantindo a segurança estrutural da construção.

5- Melhoria na acessibilidade e segurança do entorno

- A iluminação e pavimentação no entorno da guarita proporcionarão maior visibilidade e segurança para pedestres e motoristas;
- A organização da área externa ajudará a evitar problemas como acúmulo de lixo, erosão e alagamentos.

6- Fortalecimento da governança do Centro Empresarial

- A Prefeitura de Jaguaré terá um espaço melhor administrado, com maior controle e eficiência na gestão do local;
- A estrutura consolidará o Centro Empresarial como um polo de desenvolvimento no município, garantindo benefícios sustentáveis a longo prazo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. O quantitativo especificado visa atender totalmente à necessidade atual do órgão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra pode gerar impactos ambientais tanto positivos, relacionados à melhoria da infraestrutura e organização da área, quanto negativos, devido às intervenções no meio ambiente durante a fase de construção.

1- Impactos Positivos

➤ Redução da degradação ambiental e descarte irregular de resíduos

- A construção do muro ajudará a delimitar o espaço do Centro Empresarial, evitando o descarte irregular de resíduos e reduzindo a degradação do solo na área.

➤ Melhoria no controle da drenagem pluvial

- A implantação do sistema de drenagem adequado minimizará problemas como erosão e acúmulo de água, reduzindo riscos de enchentes e assoreamento de áreas próximas.

➤ Redução de poeira e emissões de partículas

- Com a urbanização do entorno da guarita e a pavimentação das áreas de acesso, haverá menos formação de poeira, beneficiando a qualidade do ar local.

➤ Aprimoramento da segurança ambiental.

- O controle de acesso proporcionado pela guarita e pelo muro contribuirá para a proteção da vegetação nativa e evitará a entrada irregular de pessoas e veículos que possam causar impactos ambientais na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

➤ **Valorização da área e incentivo à sustentabilidade**

- Com a estruturação do espaço, a administração municipal poderá implementar projetos sustentáveis, como arborização e áreas verdes, melhorando a qualidade ambiental do local.

2- Impactos Negativos

• **Alteração da paisagem local**

- A construção do muro pode modificar a paisagem da região, criando uma barreira visual e alterando a percepção estética do ambiente.

➤ **Geração de resíduos sólidos da construção civil**

- Durante a obra, haverá produção de entulho, restos de concreto, madeiras, plásticos e outros materiais, que precisarão ser descartados corretamente para evitar contaminação do solo e águas superficiais.

➤ **Consumo de recursos naturais**

- O uso de materiais como cimento, areia, brita, água e aço pode impactar a extração de recursos naturais e aumentar a pegada ecológica da obra.

➤ **Emissão de poluentes atmosféricos e ruídos**

- A movimentação de máquinas e equipamentos pode gerar poeira, gases poluentes (como CO₂ e NO_x) e ruídos, impactando temporariamente a qualidade do ar e o conforto ambiental da vizinhança.

➤ **Compactação do solo e alteração da permeabilidade**

- O tráfego de veículos pesados e a pavimentação de áreas próximas à guarita podem levar à compactação do solo, reduzindo sua capacidade de absorção de água e aumentando o escoamento superficial.

➤ **Possível impacto na fauna local**

- A obra pode interferir no habitat de pequenos animais e aves da região, causando deslocamento da fauna e mudanças no ecossistema local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

➤ **Medidas Mitigadoras**

- Para minimizar os impactos negativos, serão adotadas as seguintes ações: Destinação correta dos resíduos da construção civil, priorizando reciclagem e descarte adequado;
- Planejamento da obra para reduzir ao máximo a retirada de vegetação e preservar o entorno natural;
- Controle da emissão de poeira e ruído, com utilização de barreiras e umidificação do solo;
- Implementação de áreas permeáveis e drenagem eficiente para compensar a pavimentação das áreas de circulação;
- Monitoramento ambiental para evitar danos permanentes ao solo, ar e recursos hídricos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré-ES, 22 de abril de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Bruna Saconi Zanelato

Engenheira Civil – CREA ES-054474/D

Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

João Henrique Sartori Vieira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal de Jaguaré

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 003215/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca, localizado em Barra Seca, Jaguaré/ES.
- 1.2. A Obra, objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de execução será de 9 meses conforme cronograma físico financeiro, contados do dia posterior a emissão da ordem de serviço.
- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.
- 1.6. O objeto é caracterizado como OBRAS, conforme estabelece inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A construção do muro e guarita no Centro Empresarial de Barra Seca é essencial para garantir a segurança da área empresarial, controlar o acesso ao local e preservar o patrimônio público. Atualmente, a ausência dessas estruturas compromete a proteção do empreendimento e pode dificultar a gestão eficiente dos fluxos de entrada e saída de pessoas e materiais.

Essa intervenção garantirá melhorias estruturais, favorecendo o desenvolvimento econômico local e a atração de novos investimentos, bem como assegurará um ambiente mais organizado e seguro para as atividades empresariais.

2.1 Fundamentação da contratação

- 2.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 2.2. A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, podendo se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Gestão de Resíduos:** O proponente deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando ações específicas para a redução, reutilização, tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.
- **Eficiência Energética:** A proposta deve contemplar medidas e tecnologias que promovam a eficiência energética na execução da obra, visando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental.
- **Acessibilidade:** O projeto e a execução da obra devem seguir rigorosamente as normas de acessibilidade, conforme estabelecido na legislação pertinente, garantindo a inclusão de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A proposta deve incluir elementos que evidenciem a promoção da inovação e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nesse contexto.
- **Desenvolvimento Regional e Social:** A contratada deve apresentar ações que promovam o desenvolvimento regional e social, considerando as peculiaridades e diversidades culturais do local da obra, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa;

4.4. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado;

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Sob pena de cancelamento do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

5.1.1. Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início da execução da obra, pela CONTRATADA, é de 08 (oito) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e assinatura da respectiva ordem.

5.1.2. A execução da obra, seguirá o Cronograma Físico Financeiro e projetos em anexo.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no local indicado no projeto;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

5.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo /caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

5.6. Durante o período especificado no item 5.4.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

5.7. Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

5.8. Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10. O recebimento provisório realizado pela fiscalização do contrato, após finalização dos serviços;

5.11. No prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

Da Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Srª Mariane Rodrigues Santos Christo ou pelo suplente Livia Bissa Grobério.

Fiscal o Contrato

- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida na realização da vistoria realizada pelo fiscal do contrato, em atendimento ao estabelecido nos projetos, normas técnicas e cronograma físico financeiro.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jaguaré-ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Nota Fiscal no protocolo geral, acompanhada da medição dos serviços, a qual será conferida e autorizada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.

7.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Primeira fatura:

I- Anotação de Responsabilidade Técnica da obra – ART;

II - Matrícula da obra no CEI junto ao INSS;

b) Todas as faturas (inclusive a primeira e última):

I - Prova de recolhimento de FGTS através de guia específica, acompanhada da GFIP correspondente;

II - Prova de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, através de GPS específica;

III – Folha de pagamento da obra, referente ao(s) mês (meses) de execução dos serviços/objeto de faturamento;

IV - Prova de recolhimento da COFINS, PIS/Faturamento, CSLL e IRPJ relativas às competências desde o início da vigência do contrato até a data da nota fiscal;

V - Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Federal (Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias), Fazenda Pública Municipal, FGTS (CEF) e Justiça do Trabalho;

VI - Relatório fotográfico digital dos serviços executados no período de abrangência da prestação de contas de cada parcela liberada;

VII - Nota fiscal dos serviços executados;

VIII - Certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA ou CAU.

IX – Diário de obras

c) Última fatura:

I - Termo de Recebimento Provisório da obra.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

- 7.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.26. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
- 7.28. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.29. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 7.30. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- I – Prazo de validade;
- II – Data da emissão;
- III – Dados do contrato e do órgão contratante;
- IV – O período respectivo de execução do contrato;
- V - Valores a serem pagos;
- VI - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

VII - Informações bancárias para pagamento;

VIII - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.32. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

I - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.33. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Endereço: AVENIDA 009 DE AGOSTO, NUMERO 2326

CEP: 29.950-000

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

7.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor total estimado para a contratação.

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço unitário, os quantitativos e preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.9. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

I - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.10. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I - Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II - Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III - Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.11. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.12. O exercício social torna-se exigível:

- I - Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.13. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.14. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

8.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Capacidade técnico operacional

8.19. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste Edital;

8.20. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.21. Para este serviço serão considerados como itens de maior relevância:

A) ITEM 4.1 - Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente. 161,00M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

B) ITEM 12.1 - Item 12.1 fornecimento e instalação de fachada em acm 3mm, cor sólida, para identificação da entrada do centro empresarial de barra seca contendo as seguintes dimensões: 2 painéis de 20,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; 2 painéis de 8,00m x 1,46m fixado em estrutura de metalon; forro de 20,00m x 8,00m fixado em estrutura de metalon; (conforme projeto) - 122m²

C) ITEM 13.1 – Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa. 364,00M²

8.22. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.23. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-ES, antes da assinatura do contrato.

Capacidade técnico profissional

8.24. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

8.25. Declaração do Responsável Técnico aceitando a sua indicação realizada pela Licitante;

8.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade com características semelhantes ao objeto do certame, por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido(s) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU a que estiver vinculado;

8.27. Para este serviço será considerado como item de maior relevância:

A) ITEM 4.1 - Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente.

B) ITEM 12.1 - Fornecimento e instalação de 220m² forro e letreiro acm 3mm em entrada do condomínio empresarial no bairro Barra Seca.

C) ITEM 13.1 – Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$1.179.738,75 (um milhão cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Indicação da Dotação Orçamentária:

Serão utilizados o custo estimado de R\$ 1.002.827,08 (um milhão dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos) do Orçamento Anual do exercício de 2025, conforme cronograma físico financeiro e devido ao período necessário para os tramites de abertura de processo licitatório, e o restante fica previsto para o ano de 2026.

030 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03003.2266100022.006 Promoção do Desenvolvimento Econômico

44905100000 Obras e Instalações

189900009999

88

R\$864.692,30 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

030 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

03003.2266100022.006 Promoção do Desenvolvimento Econômico

44905100000 Obras e Instalações

175400000000

88

R\$253.046,45 (duzentos e cinquenta e três mil quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Jaguaré-ES, 13 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Assinado por JULIA CELESTE SOUZA DA SILVA.
133.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
15/05/2025 08:34:10

Julia Celeste S. Da Silva Capucho Carniele
Servidor Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO
159.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2025 14:07:26

Técnica auxiliar na elaboração do Projeto Básico
Bruna Saconi Zanelato
Engenheira Civil

Assinado por JOAO HENRIQUE
SARTORI VIEIRA 155.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
15/05/2025 08:23:44

Aprovado por:
João Henrique Sartori Vieira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2025 14:18:39

Aprovado por:
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal de Jaguaré

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			OBRA: INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SEGUNDA ETAPA						Prazo de Execução: 120 Dias
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	REFERÊNCIA: DER-ES / LABOR DATA BASE: DEZEMBRO/2024 / SINAPI DEZEMBRO 2024					BDI: 23,32% RODOVIÁRIO BDI: 33,84% EDIFICAÇÕES L.S.: 157,27%
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$			
						UNIT. DEZ/2024 (DER-ES)	UNITÁRIO COM REAJUSTE SE NECESSÁRIO	UNIT.DEZEMBRO 2024 C/ BDI	TOTAL
1			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	DER-ES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M³	8,00	R\$ 244,24		R\$ 325,45	R\$ 2.603,60
1.2	DER-ES	20343	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	9,00	R\$ 1.127,83		R\$ 1.502,83	R\$ 13.525,47
1.3	DER-ES	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação	mês	9,00	R\$ 804,00		R\$ 1.071,33	R\$ 9.641,97
1.4	DER-ES	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	9,00	R\$ 1.247,20		R\$ 1.661,89	R\$ 14.957,01
1.5	DER-ES	20353	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	9,00	R\$ 1.206,17		R\$ 1.607,22	R\$ 14.464,98
1.6	DER-ES	20344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	4,00	R\$ 1.486,67		R\$ 1.980,99	R\$ 7.923,96
1.7	DER-ES	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	15,00	R\$ 55,94		R\$ 74,54	R\$ 1.118,10
1.8	DER-ES	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	R\$ 454,43		R\$ 605,53	R\$ 6.055,30
1.9	DER-ES	20714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	5,00	R\$ 438,04		R\$ 583,69	R\$ 2.918,45
TOTAL INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS									R\$ 73.208,84
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESTRUTURA E ALVENARIA						
MURO									
2.1	DER-ES	30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	49,27	R\$ 58,11		R\$ 77,43	R\$ 3.814,98
2.2	DER-ES	30201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	5,30	R\$ 62,58		R\$ 83,39	R\$ 441,97
2.3	DER-ES	50501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m²	129,48	R\$ 140,12		R\$ 186,71	R\$ 24.175,21
2.4	DER-ES	50601	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm	m²	188,84	R\$ 76,13		R\$ 101,44	R\$ 19.155,93
2.5	DER-ES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	609,70	R\$ 11,95		R\$ 15,92	R\$ 9.706,42
2.6	DER-ES	40246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	107,90	R\$ 13,72		R\$ 18,28	R\$ 1.972,41
2.7	DER-ES	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	11,01	R\$ 679,51		R\$ 905,45	R\$ 9.969,00
2.8	DER-ES	40224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m²	9,20	R\$ 767,65		R\$ 1.022,89	R\$ 9.410,59
2.9	DER-ES	40338	Forma curva de tábuas de pinho e chapas de madeira compensada tipo resinada, de 6mm espessura, levando-se em conta a utilização 2 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	31,20	R\$ 169,16		R\$ 225,41	R\$ 7.032,79
3			REVESTIMENTO						
3.1	DER-ES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	377,68	R\$ 7,32		R\$ 9,75	R\$ 3.682,38
3.2	DER-ES	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	377,68	R\$ 68,30		R\$ 91,01	R\$ 34.372,66
3.3	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09	m²	258,96	R\$ 37,74		R\$ 50,29	R\$ 13.023,10
3.4	DER-ES	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	377,68	R\$ 27,59		R\$ 36,76	R\$ 13.883,52

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			OBRA: INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SEGUNDA ETAPA					Prazo de Execução: 120 Dias BDI: 23,32% RODOVIÁRIO BDI: 33,84% EDIFICAÇÕES L.S.: 157,27%	
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	REFERÊNCIA: DER-ES / LABOR DATA BASE: DEZEMBRO/2024 / SINAPI DEZEMBRO 2024					
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$			
						UNIT. DEZ/2024 (DER-ES)	UNITÁRIO COM REAJUSTE SE NECESSÁRIO	UNIT.DEZEMBRO 2024 C/ BDI	TOTAL
3.5	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	m	323,69	R\$ 87,51		R\$ 116,61	R\$ 37.745,49
4			GRADIL						
4.1	DER-ES	200141	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	m	323,69	R\$ 381,52		R\$ 508,38	R\$ 164.557,52
4.2	COMP 01	COMP 01	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 5,50 x 2,63m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 5,0mm, incl. Poste de aço galv. 60x40mm	und	2,00	R\$ 9.057,03		R\$ 12.068,49	R\$ 24.136,98
4.3	COMP 02	COMP 02	Fornecimento e instalação Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,20 x 2,63 m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 5,0mm, incl. Poste de aço galv. 60x40mm	und	2,00	R\$ 3.023,14		R\$ 4.028,33	R\$ 8.056,66
TOTAL MURO								R\$	385.137,61
ITENS REMENESCENTES GUARITA									
5			ESTRUTURA						
5.1	DER-ES	40238	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	197,32	R\$ 86,21		R\$ 114,87	R\$ 22.666,15
5.2	DER-ES	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	108,00	R\$ 13,72		R\$ 18,28	R\$ 1.974,24
5.3	DER-ES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	428,00	R\$ 11,95		R\$ 15,92	R\$ 6.813,76
5.4	DER-ES	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	668,00	R\$ 12,51		R\$ 16,67	R\$ 11.135,56
5.5	DER-ES	40224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	kg	19,22	R\$ 767,65		R\$ 1.022,89	R\$ 19.659,95
5.6	DER-ES	40601	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, elemento de enchimento bloco cerâmico, espessura final da laje - 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m²	14,45	R\$ 119,25		R\$ 158,90	R\$ 2.296,11
5.7	DER-ES	130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	75,15	R\$ 83,98		R\$ 111,90	R\$ 8.409,29
5.8	DER-ES	40240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m²	8,96	R\$ 716,70		R\$ 955,00	R\$ 8.556,80
6			ALVENARIA E REVESTIMENTO						
6.1	DER-ES	50605	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	37,98	R\$ 60,56		R\$ 80,70	R\$ 3.064,99
6.2	DER-ES	110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	75,96	R\$ 14,22		R\$ 18,95	R\$ 1.439,44
6.3	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m²	75,96	R\$ 60,58		R\$ 80,72	R\$ 6.131,49
6.4	DER-ES	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m²	19,68	R\$ 35,48		R\$ 47,28	R\$ 930,47
6.5	DER-ES	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m	11,86	R\$ 41,63		R\$ 55,47	R\$ 657,87
7			REVESTIMENTO CERÂMICO, EMASSAMWENTO E PINTURA						
7.1	DER-ES	130103	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m²	9,90	R\$ 25,95		R\$ 34,58	R\$ 342,34
7.2	DER-ES	130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	9,90	R\$ 87,43		R\$ 116,50	R\$ 1.153,35
7.3	DER-ES	120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	19,68	R\$ 96,27		R\$ 128,28	R\$ 2.524,55
7.4	DER-ES	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	68,22	R\$ 22,14		R\$ 29,50	R\$ 2.012,49

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			OBRA: INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SEGUNDA ETAPA						Prazo de Execução: 120 Dias BDI: 23,32% RODOVIÁRIO BDI: 33,84% EDIFICAÇÕES L.S.: 157,27%
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	REFERÊNCIA: DER-ES / LABOR DATA BASE: DEZEMBRO/2024 / SINAPI DEZEMBRO 2024					
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$			
						UNIT. DEZ/2024 (DER-ES)	UNITÁRIO COM REAJUSTE SE NECESSÁRIO	UNIT.DEZEMBRO 2024 C/ BDI	TOTAL
7.5	DER-ES	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	68,22	R\$ 27,59		R\$ 36,76	R\$ 2.507,77
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
8.1	DER-ES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	1,00	R\$ 110,75		R\$ 147,57	R\$ 147,57
8.2	DER-ES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	PT	1,00	R\$ 240,39		R\$ 320,32	R\$ 320,32
8.3	DER-ES	141412	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	M	10,00	36,56		R\$ 48,72	R\$ 487,20
8.4	DER-ES	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	M	20,00	R\$ 20,64		R\$ 27,50	R\$ 550,00
8.5	DER-ES	141524	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 40mm (1 1/4")	UND	1,00	R\$ 39,25		R\$ 52,30	R\$ 52,30
8.6	DER-ES	170101	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	UND	1,00	R\$ 668,23		R\$ 890,42	R\$ 890,42
8.7	DER-ES	170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	UND	1,00	R\$ 599,74		R\$ 799,15	R\$ 799,15
8.8	DER-ES	141103	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	UND	1,00	R\$ 690,20		R\$ 919,69	R\$ 919,69
8.9	DER-ES	170506	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	UND	1,00	R\$ 710,92		R\$ 947,30	R\$ 947,30
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.1	DER-ES	151901	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN CEMAR ou equiv	UND	1,00	R\$ 504,99		R\$ 672,90	R\$ 672,90
9.2	DER-ES	151321	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider	UND	3,00	R\$ 65,21		R\$ 86,89	R\$ 260,67
9.3	DER-ES	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	3,00	R\$ 23,18		R\$ 30,89	R\$ 92,67
9.4	DER-ES	151401	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2	M	20,00	R\$ 5,87		R\$ 7,82	R\$ 156,40
9.5	DER-ES	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	M	60,00	R\$ 7,11		R\$ 9,47	R\$ 568,20
9.6	DER-ES	151403	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	M	15,00	R\$ 8,56		R\$ 11,41	R\$ 171,15
9.7	DER-ES	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	M	50,00	R\$ 21,92		R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
9.8	DER-ES	151701	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	UND	1,00	R\$ 2.149,98		R\$ 2.864,85	R\$ 2.864,85
9.9	DER-ES	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões	UND	5,00	R\$ 221,19		R\$ 294,74	R\$ 1.473,70
9.10	DER-ES	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive onexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	1,00	R\$ 313,94		R\$ 418,33	R\$ 418,33
9.11	DER-ES	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	2,00	R\$ 232,56		R\$ 309,89	R\$ 619,78
9.12	DER-ES	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	UND	2,00	R\$ 217,05		R\$ 289,22	R\$ 578,44
9.13	DER-ES	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	3,00	R\$ 37,10		R\$ 49,44	R\$ 148,32
9.14	DER-ES	180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	UND	2,00	R\$ 42,56		R\$ 56,71	R\$ 113,42
9.15	DER-ES	180208	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	UND	2,00	R\$ 80,95		R\$ 107,87	R\$ 215,74
10			PORTAS, JANELAS, FORRO E BANCADAS						
10.1	DER-ES	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	M²	7,62	R\$ 95,35		R\$ 127,05	R\$ 968,12
10.2	DER-ES	170205	Bancada de mármore esp. 3cm	M²	0,69	R\$ 588,09		R\$ 783,63	R\$ 540,70
10.3	DER-ES	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	1,70	R\$ 52,58		R\$ 70,06	R\$ 119,10

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			OBRA: INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SEGUNDA ETAPA					Prazo de Execução: 120 Dias	
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		REFERÊNCIA: DER-ES / LABOR DATA BASE: DEZEMBRO/2024 / SINAPI DEZEMBRO 2024			BDI: 23,32% RODOVIÁRIO BDI: 33,84% EDIFICAÇÕES L.S.: 157,27%	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	UNIT. DEZ/2024 (DER-ES)	UNITÁRIO COM REAJUSTE SE NECESSÁRIO	UNIT.DEZEMBRO 2024 C/ BDI	TOTAL
10.4	DER-ES	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M²	6,76	R\$ 530,05		R\$ 706,29	R\$ 4.774,52
10.5	DER-ES	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M²	0,30	758,81		R\$ 1.011,11	R\$ 303,33
10.6	DER-ES	80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M²	7,06	259,44		R\$ 345,70	R\$ 2.440,64
10.7	DER-ES	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	3,80	79,71		R\$ 106,21	R\$ 403,60
10.8	DER-ES	60102	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	UND	1,00	R\$ 379,00		R\$ 505,02	R\$ 505,02
10.9	DER-ES	61302	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	UND	1,00	R\$ 929,98		R\$ 1.239,20	R\$ 1.239,20
10.10	COMP.	3	PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UND	1,00	R\$ 2.311,99		R\$ 3.080,73	R\$ 3.080,73
11			COBERTURA						
11.1	SINAPI	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TE UN AS 1.462,44 LHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INC LUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UND	4,00	R\$ 1.463,55		R\$ 1.950,18	R\$ 7.800,72
11.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TEL M2 AS 48,95 HA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	160,00	R\$ 49,03		R\$ 65,33	R\$ 10.452,80
11.3	DER-ES	90206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	M²	160,00	R\$ 91,91		R\$ 122,47	R\$ 19.595,20
11.4	DER-ES	90312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	25,00	R\$ 212,29		R\$ 282,88	R\$ 7.072,00
11.5	DER-ES	90314	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	M	56,00	R\$ 72,30		R\$ 96,34	R\$ 5.395,04
11.6	DER-ES	20348	Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)	M²	140,00	R\$ 30,32		R\$ 40,40	R\$ 5.656,00
12			FECHADA EM ACM E CANCELA AUTOMÁTICA						
12.1	PESQUISA BANCO DE PREÇOS	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM 3MM, COR SÓLIDA, PARA IDENTIFICAÇÃO DA ENTRADA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SECA CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2 PAINÉIS DE 20,00M X 1,46M FIXADO EM ESTRUTURA DE METALON; 2 PAINÉIS DE 8,00M X 1,46M FIXADO EM ESTRUTURA DE METALON; FORRO DE 20,00M X 8,00M FIXADO EM ESTRUTURA DE METALON; (CONFORME PROJETO);	M²	244,00	R\$ 517,10		R\$ 689,04	R\$ 168.125,76
12.2	PESQUISA BANCO DE PREÇOS	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LOGOMARGA EM ACM COM LETRAS EM FORMATO DE LETRA CAIXA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45M X 0,55M ; BRASÃO DA CIDADE COM DIMENSÕES DE 1,34M X 1,58M; CONFORME PROJETO	UNID	1,00	R\$ 9.483,33		R\$ 12.636,54	R\$ 12.636,54
12.3	PESQUISA BANCO DE PREÇO	3	Cancela automática material gabinete:chapa aço , material braço:alumínio , tipo:simples, tipo acionamento:controle remoto comprimento: 6 m, tempo abertura: 2 s, potência motoracionamento: 1/3 hp, tensão motoracionamento: 220 v,cor gabinete:vermelha	UND	2,00	R\$ 6.622,50		R\$ 8.824,48	R\$ 17.648,96
TOTAL ITENS REMANESCENTES GUARITA									R\$ 385.963,62
13			CALÇADA						
13.1	DER-ES	200209	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	729,70	R\$ 157,40		R\$ 209,74	R\$ 153.047,28
13.2	DER-ES	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m²	72,97	R\$ 92,57		R\$ 123,35	R\$ 9.000,85

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			OBRA: INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SEGUNDA ETAPA						Prazo de Execução: 120 Dias
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			REFERÊNCIA: DER-ES / LABOR DATA BASE: DEZEMBRO/2024 / SINAPI DEZEMBRO 2024			BDI: 23,32% RODOVIÁRIO BDI: 33,84% EDIFICAÇÕES L.S.: 157,27%
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	UNIT. DEZ/2024 (DER-ES)	UNITÁRIO COM REAJUSTE SE NECESSÁRIO	UNIT.DEZEMBRO 2024 C/ BDI	TOTAL
13.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, KG CR 17,46 COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	1113,52	R\$ 17,14		R\$ 22,84	R\$ 25.432,80
13.4	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF M2 CR 2,03 04/2022	m²	729,70	R\$ 2,02		R\$ 2,69	R\$ 1.962,89
TOTAL CALÇADA									R\$ 189.443,82
14			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
14.1	COMPOSIÇÃO	COMP 4	Administração Local - Obra	Und	1,00	R\$ 40.797,94	R\$ 42.756,40	R\$ 52.727,19	R\$ 52.727,19
14.2	DER-ES	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mÊs	1,00	R\$ 23.457,91		R\$ 31.257,67	R\$ 31.257,67
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 83.984,86
TOTAL GERAL POLO INDUSTRIAL									R\$ 1.117.738,75
1 -O item 9.1- Administração Local deverá obedecer o limite máximo de 6,99%, de acordo com a Resolução Setop nº 02/2016, e seu pagamento será efetuado por percentual de avanço físico da obra. Na composição esta incluso o custo coma equipe de administração local e serviços de apoio técnico de topografia e ensaios de laboratório.									
2 - O preço unitário dos itens DER-ES- EDIF, referem-se ao valor do Preços de Referência e Composições de Custos do LABOR com base em DEZEMBRO/2024, conforme tabela referencial publicada no site DER-ES, https://der.es.gov.br/referencial-de-precos, obras de edificações, e sobre o valor foi aplicado o BDI de 33,84%, sendo estes valores adotados para o preço unitário máximo do referido item.									
3 - Para os preços unitários dos demais itens de serviços da Planilha Orçamentária foram adotados os Preços de Referência e Composições de Custos de Obras Rodoviárias, publicado pelo DER-ES, site https://der.es.gov.br/referencial-de-precos, na data base em JANEIRO/2024 e atualizados para data-base do orçamento DEZEMBRO/2024, conforme Resolução TCEES Nº 329/2019 e Instrução de Serviço nº 03/2017 do DNIT. As composições estão na data base de JANEIRO/2024 atualizados para DEZEMBRO/2024, PARA ESSE ITEM FOI ADOTADO O BDI DE 23,32%. Segue tabela da atualização dos preços sendo utilizada a Tabela de "ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIA", calculada pela Fundação Getúlio Vargas e publicada pelo DNIT no site: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario:									
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO DER- JANEIRO/2024 PARA DATA BASE DEZEMBRO/2024, CONFORME ÍNDICE DE REAJUSTE DE OBRAS RODOVIÁRIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº59/2021 DE SETEMBRO DE 2021.EDIÇÃO Nº 103 E Nº 11/2022/DNIT SEDEDE 30 DE MAIO DE 2022									
TAB REF. DER-ES									
Descrição dos índices		Índice de Atualização - REFERENCIA INDICES DO DNIT (I) I = B / A						JAN/2024 (A)	JAN/2025
Drenagem		1,0304221						461,999	476,054
Terraplenagem		1,0373433						480,943	498,903
Pavimentação		1,0397721						561,021	583,334
Sinalização Horizontal		1,0065842						449,558	452,518
Sinalização Vertical		1,0233028						262,501	268,618
Administração Local		1,0480038						145,655	152,647
Mobilização e Desmobilização		1,0252210						171,365	175,687
Conservação Rodoviária		1,0438226						428,067	446,826
Responsável Técnico:									
BRUNA SACONI ZANELATO Engª Civil - CREA/ES 054474/D PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES									

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			OBRA: INFRA-ESTRUTURA DO CENTRO EMPRESARIAL DE BARRA SEGUNDA ETAPA					Prazo de Execução: 120 Dias	
			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		REFERÊNCIA: DER-ES / LABOR DATA BASE: DEZEMBRO/2024 / SINAPI DEZEMBRO 2024			BDI: 23,32% RODOVIÁRIO BDI: 33,84% EDIFICAÇÕES L.S.: 157,27%	
ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$			
						UNIT. DEZ/2024 (DER-ES)	UNITÁRIO COM REAJUSTE SE NECESSÁRIO	UNIT.DEZEMBRO 2024 C/ BDI	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA LOCAL		CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JAGUARÉ										Data fevereiro 2025	
DISCRIMINAÇÃO	UND											TOTAIS	
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	FÍSICA	FINANCEIRA	
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	FIS											6,55%	R\$ 73.208,84
		20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%			
	R\$	R\$ 14.641,77	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88	R\$ 7.320,88		
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESTRUTURA E ALVENARIA	FIS			30%	30%	40%						7,67%	R\$ 85.679,30
	R\$			R\$ 25.703,79	R\$ 25.703,79	R\$ 34.271,72							
REVESTIMENTO	FIS					50%	50%					9,19%	R\$ 102.707,15
	R\$					R\$ 51.353,58	R\$ 51.353,58						
GRADIL	FIS											17,60%	R\$ 196.751,16
	R\$							R\$ 98.375,58	R\$ 98.375,58				
ESTRUTURA	FIS											7,29%	R\$ 81.511,86
	R\$	R\$ 40.755,93	R\$ 40.755,93										
ALVENARIA E REVESTIMENTO	FIS			50%	50%							1,09%	R\$ 12.224,26
	R\$			R\$ 6.112,13	R\$ 6.112,13								
REVESTIMENTO CERÂMICO, EMASSAMWENTO E PINTURA	FIS					50%	50%					0,76%	R\$ 8.540,50
	R\$					R\$ 4.270,25	R\$ 4.270,25						
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	FIS		50%									0,46%	R\$ 5.113,95
	R\$		R\$ 2.556,98						R\$ 2.556,98				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FIS		50%									0,88%	R\$ 9.815,07
	R\$		R\$ 4.907,54						R\$ 4.907,54				
PORTAS, JANELAS, FORRO E BANCADAS	FIS								100%			1,29%	R\$ 14.374,96
	R\$								R\$ 14.374,96				
COBERTURA	FIS								100%			5,01%	R\$ 55.971,76
	R\$								R\$ 55.971,76				
FECHADA EM ACM E CANCELA AUTOMÁTICA	FIS								50%	50%		17,75%	R\$ 198.411,26
	R\$								R\$ 99.205,63	R\$ 99.205,63			
CALÇADA	FIS								50%	50%		16,95%	R\$ 189.443,82
	R\$							R\$ 94.721,91	R\$ 94.721,91				
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FIS											7,51%	R\$ 83.984,86
		20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%			
	R\$	R\$ 16.796,97	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49	R\$ 8.398,49		
VALOR PARCIAL A FATURAR:	R\$	R\$ 72.195,57	R\$ 63.941,52	R\$ 47.536,29	R\$ 47.536,29	R\$ 105.616,52	R\$ 166.066,81	R\$ 286.632,30	R\$ 213.301,78	R\$ 114.925,70			
VALOR ACUMULADO;	R\$	R\$ 72.195,57	R\$ 136.137,09	R\$ 183.673,38	R\$ 231.209,67	R\$ 336.826,19	R\$ 502.893,00	R\$ 789.525,30	R\$ 1.002.827,08	R\$ 1.117.738,75			R\$ 1.117.738,75



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	M²	4,00		2,00	8,00	1,00	8,00
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL							
8,00								
1.2	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					9,00	9,00
9,00								
1.3	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					9,00	9,00
9,00								
1.4	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básco, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					9,00	9,00
9,00								
1.5	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					9,00	9,00
9,00								
1.6	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					4,00	4,00
4,00								
1.7	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					15,00	15,00
15,00								
1.8	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					10,00	10,00
10,00								
1.9	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	CANTEIRO DE LOCAL (MURO)	MÊS					5,00	5,00
5,00								
2.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	Volume	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Sapatas do muro (para pilares de sustentação do Gradil, a cada 2,5m em toda extensão do muro, 323,69m)	m³	0,50	0,50	0,50	0,13	130,00	16,90
LOCAL	Viga Baldrame muro (extensão 323,69m)		323,69	0,20	0,50	32,37	1,00	32,37
49,27								
2.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	Volume	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Sapatas do muro (para pilares de sustentação do Gradil, a cada 2,5m em toda extensão do muro, 323,69m)	m³	0,15	0,15	0,15	0,00338	130,00	0,44
LOCAL	Viga Baldrame muro (extensão 323,69m)		323,69	0,10	0,15	4,86	1,00	4,86
5,30								
2.3	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	AREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Viga Baldrame muro (viga baldrame composta por duas fiadas de blocos cheios sendo que uma delas será de bloco canaleta contendo 2 ferros de 6,3mm á 8,00mm)	m²	323,69	0,40	0,15	129,48	1,00	129,48
129,48								
2.4	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	AREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Muro (CONFORME PROJETO)	m²				188,84	1	188,84
188,84								

2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	UND	COMPRIMENTO	KG/METRO	QUANT	PESO	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Pilares do muro (8.0mm) (comp pilar x peso x quant de pilar)	kg	1,30	0,395	4,00	2,05	130,00	266,50
LOCAL	Sapata do Muro (8.0mm) (formar esteira horizontal e vertical com 12cm distancia a cada ferro) (comp x peso x quant sapata)		0,60	0,395	6,00	1,42	130,00	184,60
LOCAL	Viga Baldrame do muro (6.3mm) (comp x peso x quantidade)		323,69	0,245		79,30	2	158,60
609,70								
2.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	UND	COMPRIMENTO	KG/METRO	QUANT	PESO	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Pilares do muro (5.0mm) (média de 7 estribos por metro)	kg	0,60	0,154	9,00	0,83	130,00	107,90
107,90								
2.7	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Sapata do muro		0,40		0,03	0,01	130,00	1,30
LOCAL	Viga Baldrame do muro		323,69		0,03	9,71	1,00	9,71
11,01								
2.8	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	UND	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Pilares	m³	0,20	0,09	0,60	0,0108	130,00	1,404
LOCAL	Sapata do muro		0,40	0,40	0,40	0,06	130,00	7,80
9,20								
2.9	Forma curva de tábuas de pinho e chapas de madeira compensada tipo resinada, de 6mm espessura, levando-se em conta a utilização 2 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Pilares	m²	0,20	0,60	2,00	0,24	130,00	31,20
31,20								
3.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Muro (conforme projeto)	m²				188,84	2,00	377,68
377,68								
3.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Muro (conforme projeto)	m²				188,84	2,00	377,68
377,68								
3.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Viga baldrame muro	m²	323,69	0,40		129,48	2,00	258,96
258,96								
3.4	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Muro (conforme projeto)	m²				188,84	2,00	377,68
377,68								
3.5	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Muro (conforme projeto)	m				323,69	1,00	323,69
323,69								
4.1	Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Muro (conforme projeto)	m				323,69	1,00	323,69
323,69								
4.2	Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 5,50 x 2,63m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 5,0mm, incl. Poste de aço galv. 60x40mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Portões do muro	und					2,00	2,00
2,00								
4.3	Fornecimento e instalação Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,20 x 2,63m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 5,0mm, incl. Poste de aço galv. 60x40mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Portões do muro	und					2,00	2,00
2,00								
5.1	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Pilares circulares (conforme projeto estrutural)	m²				64,98	1,00	64,98
LOCAL	Viga da superior da Guarita					14,39	1,00	14,39
LOCAL	Viga superior cobertura					117,95	1,00	117,95
197,32								
5.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	KG	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Viga da superior da Guarita					23,00	1,00	23,00
LOCAL	Viga superior cobertura					85,00	1,00	85,00
108,00								
5.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT	kg	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Viga da superior da Guarita (6.3mm)	kg				4,00	1,00	4,00
LOCAL	Laje da guarita (6.3mm)					25,00	1,00	25,00
LOCAL	Viga da superior da Guarita (10.0mm)					46,00	1,00	46,00

7.4	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Paredes internas guarita	m²	8,78	3,00		26,34	1,00	26,34
LOCAL	Paredes externas guarita		13,96	3,00		41,88	1,00	41,88
								68,22
7.5	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Paredes internas guarita	m²	8,78	3,00		26,34	1,00	26,34
LOCAL	Paredes externas guarita		13,96	3,00		41,88	1,00	41,88
								68,22
8.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
8.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
8.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (11/4"), inclusive conexões	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	10,00
								10,00
8.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	20,00
								20,00
8.5	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 40mm (1 1/4")	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
8.6	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
8.7	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
8.8	Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
8.9	Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
9.1	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN CEMAR ou equiv	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					1,00	1,00
								1,00
9.2	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					3,00	3,00
								3,00
9.3	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					3,00	3,00
								3,00
9.4	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					20,00	20,00
								20,00
9.5	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					60,00	60,00
								60,00
9.6	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					15,00	15,00
								15,00
9.7	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	UND	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	ÁREA	QUANT.	QUANT.CALC
LOCAL	Guarita (conforme projeto)	und					50,00	50,00
								50,00

Item: Composição 01 - Portão de correr Gradil

ITEM: Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 5,50 x 2,63m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 5,0mm, incl. Poste de aço galv. 60x40mm

UNIDADE: UND

MÃO DE OBRA	UNID	CODIGO	TABELA	COEFICIENTE	C. PROD.	PR. PROD.	PR.IMPROD.	PR. UNIT.	FATOR AC.	SUBTOTAL
Ajudante (Ajudante pratico - Sinduscon)	H	10101	DER-ES	4,93	1,00	R\$ 7,90		R\$ 20,32	0,00	R\$ 100,18
Serralheiro (oficial- Sinduscon)	H	10144	DER-ES	4,93	1,00	R\$ 9,37		R\$ 23,87	0,00	R\$ 117,68
										R\$ 217,86

MATERIAL	UNID	CODIGO	TABELA	COEFICIENTE	C. PROD.	PR. PROD.	PR.IMPROD.	PR. UNIT.	FATOR AC.	SUBTOTAL
Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50x 2,43m	UND	200132	DER-ES	1,21	1	R\$ 7.305,10	0,00	R\$ 7.305,10		R\$ 8.839,17
										R\$ 8.839,17

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA%	VALORES
MÃO-DE-OBRA (A)	157,27%	R\$ 217,86
MATERIAIS (B)		R\$ 8.839,17
EQUIPAMENTOS (C)		0
PRODUÇÃO DE EQUIPE (D)		1
CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+C)		R\$ 217,86
CUSTOUNITARIO DA EXECUÇÃO [(A/D)+(C/D)] = E		R\$ 217,86
CUSTO DIRETO TOTAL (B+E)	23,32%	R\$ 9.057,03
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		R\$ -
CUSTO UNIÁRIO (ADOTADO)		R\$ 11.169,13

Item: Composição 02- Portão de abrir de Gradil

ITEM: Fornecimento e instalação Portão de abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,20 x 2,63 m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 5,0mm, incl. Poste de aço galv. 60x40mm UNIDADE: UND

MÃO DE OBRA	UNID	CODIGO	TABELA	COEFICIENTE	C. PROD.	PR. PROD.	PR.IMPROD.	PR. UNIT.	FATOR AC.	SUBTOTAL
Ajudante (Ajudante pratico - Sinduscon)	H	10101	DER-ES	2,21	1,00	R\$ 7,90		R\$ 20,32	0,00	R\$ 44,91
Serralheiro (oficial- Sinduscon)	H	10144	DER-ES	2,21	1,00	R\$ 9,37		R\$ 23,87	0,00	R\$ 52,75
										R\$ 97,66

MATERIAL	UNID	CODIGO	TABELA	COEFICIENTE	C. PROD.	PR. PROD.	PR.IMPROD.	PR. UNIT.	FATOR AC.	SUBTOTAL
Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43M	UND	200133	DER-ES	1,3	1	R\$ 2.250,37	0,00	R\$ 2.250,37		R\$ 2.925,48
										R\$ 2.925,48

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA%	VALORES
MÃO-DE-OBRA (A)	157,27%	R\$ 97,66
MATERIAIS (B)		R\$ 2.925,48
EQUIPAMENTOS (C)		0
PRODUÇÃO DE EQUIPE (D)		1
CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+C)		R\$ 97,66
CUSTO UNITARIO DA EXECUÇÃO [(A/D)+(C/D)] = E	23,32%	R\$ 97,66
CUSTO DIRETO TOTAL (B+E)		R\$ 3.023,14
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		R\$ -
CUSTO UNIÁRIO (ADOTADO)		R\$ 3.728,14

Item: Composição 03 - Porta em vidro								Unidade: UN		
	TABELA REFERÊNCIA				DER-ES JANEIRO 2025			SINAPI DEZEMBRO 2024		
MÃO DE OBRA	Unid	Código	TABELA	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
MONTADOR (SINTRACONST)	H	10130	DER-ES	2,00	1	13,35	0	34,350	-	68,7
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	H	10146	DER-ES	2,00	1	6,95	0	6,950	-	13,9
SubTotal:										82,60
MATERIAL	Unid	Código		Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M²	34713	SINAPI	1,89	1	590,92	0	590,92	-	1116,84
MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM UN 721,91 CORPO EM ACO INOX	UND	11499	SINAPI	1	1	721,91	0	721,91	-	721,91
CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CJ 133,96 CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	3104	SINAPI	1	1	133,96	0	133,96	-	133,96
FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	31507	DER-ES	1	1	248,01	0	248,01	-	248,01
SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	39961	SINAPI	0,349	1	19,11	0	19,11	-	6,67
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM	UN	11950	SINAPI	10,00	1	0,2	0	0,2	-	2,00
SubTotal:										2229,39

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO		TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)		157,27%	82,6
Materiais(B)			2229,39
Equipamentos(C)			0
Produção da Equipe(D)			1
Custo Horário Total(A+C)			82,6
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E			82,6
Custo Direto Total(B+E)			2311,99
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		23,32%	539,16
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)			2851,15

Item: Composição 04 - Administração Local - Obra

Base: --

Código Base: --

Fonte: --

Unidade: und

Versão: --

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
Engenheiro junior com encargos	Mês	20070	0,4	1	12002,00	0	22088,48	-	8835,39
Auxiliar de engenharia	Mês	20024	1	1	5066,07	0	9323,60	-	9323,60
Encarregado Geral com encargos	H	99301	400	1	14,50	0	37,31	-	14924,00
SubTotal:									33082,99

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
SubTotal:									

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	84,04	33082,99
Materiais(B)		0,00
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		33082,99
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E		33082,99
Custo Direto Total(B+E)		33082,99
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	23,32%	23,32%
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		40797,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CALCULO DE BDI PARA SERVIÇOS

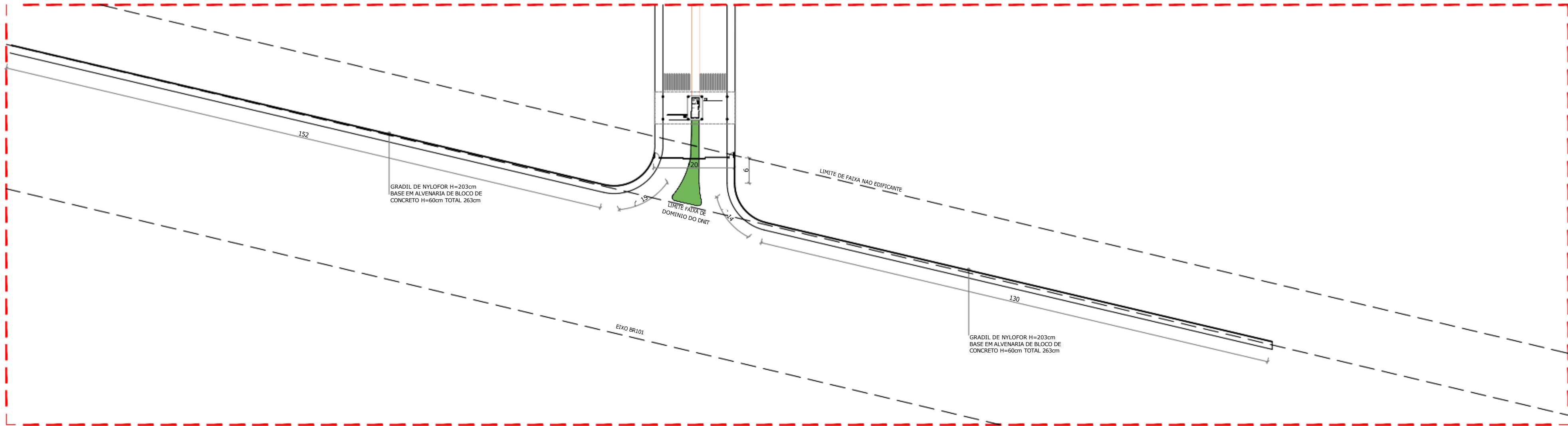
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,06%
B	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,19%
C	IMPOSTO E TRIBUTOS	7,65%
C1	ISSQN	4,00%
C2	PIS	0,65%
C3	COFINS	3,00%
D	CUSTOS FINANCEIROS	0,61%
E	RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS	1,00%
F	LUCRO	8,00%
	BDI = $\frac{(1+A+B+E)*(1+D)*(1+F)}{(1-C)} - 1$	33,25%



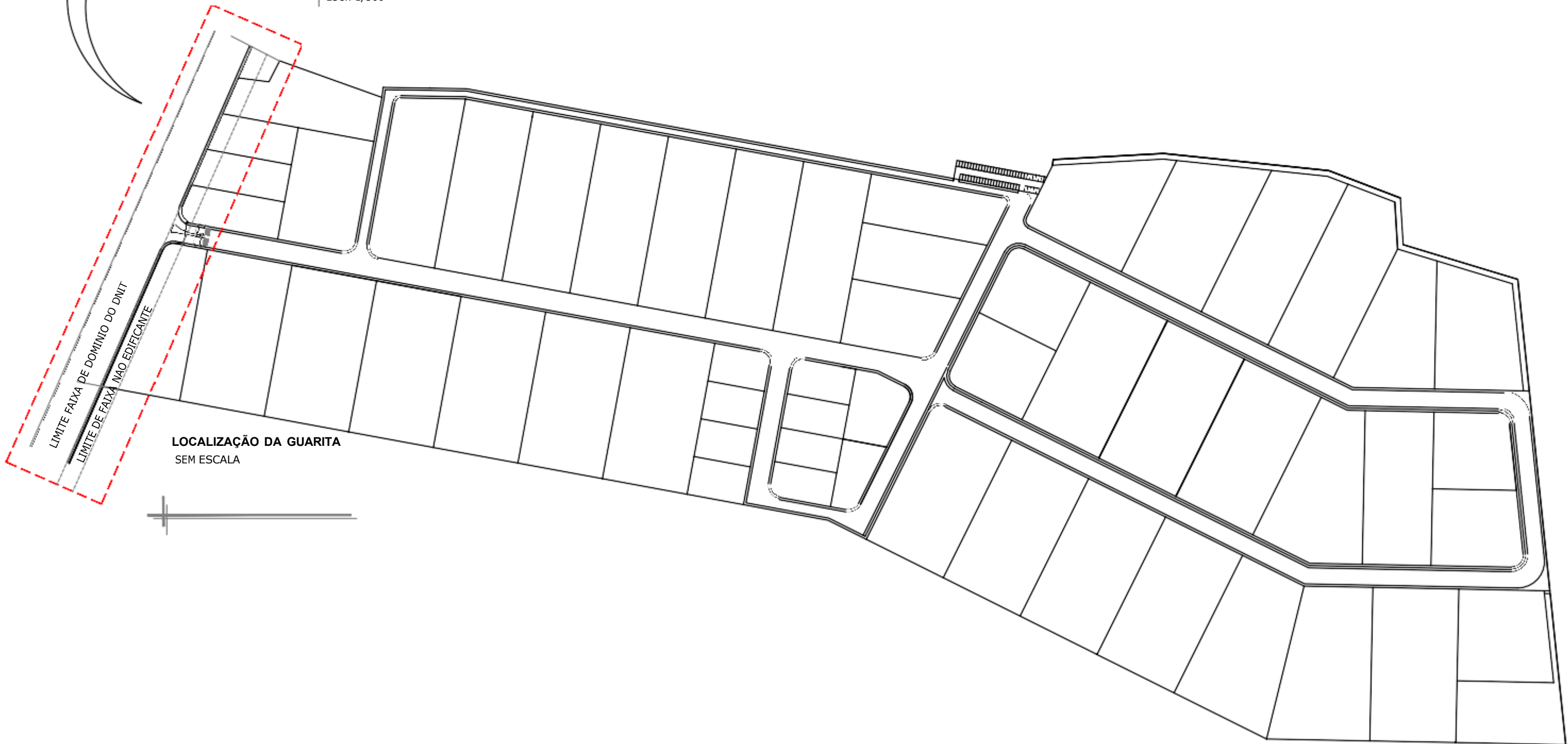
FACHADA

ESC.: 1/50





PLANTA BAIXA - GRADIL
ESC.: 1/500



1/500

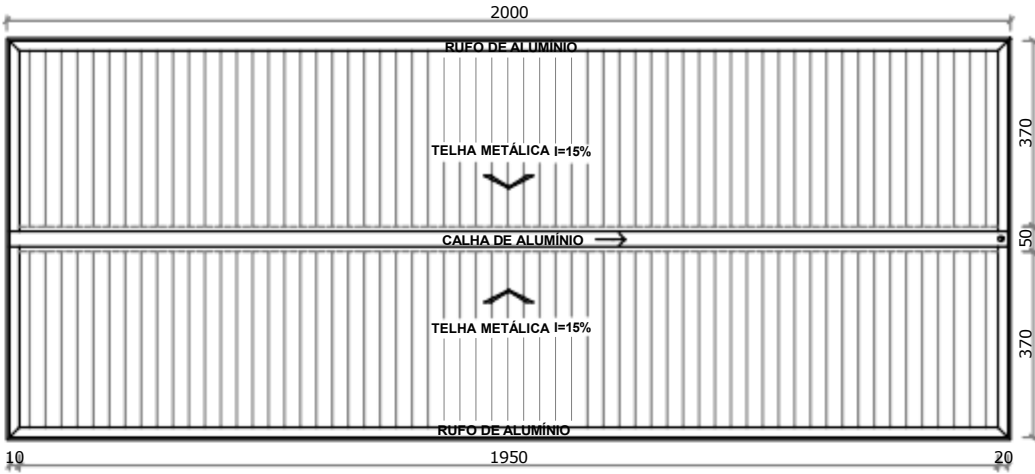
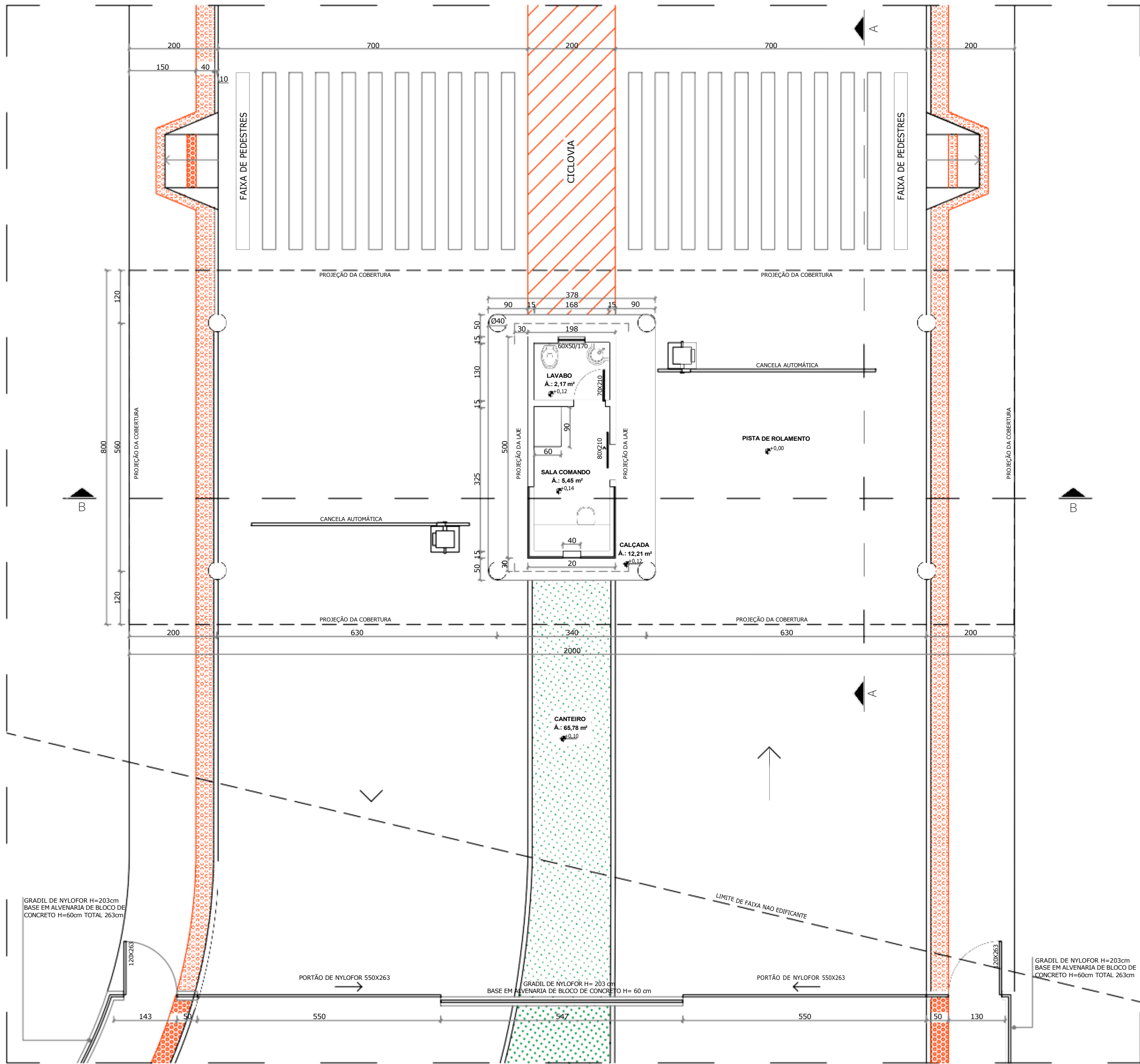
Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: 8b0f6676

13/05/20

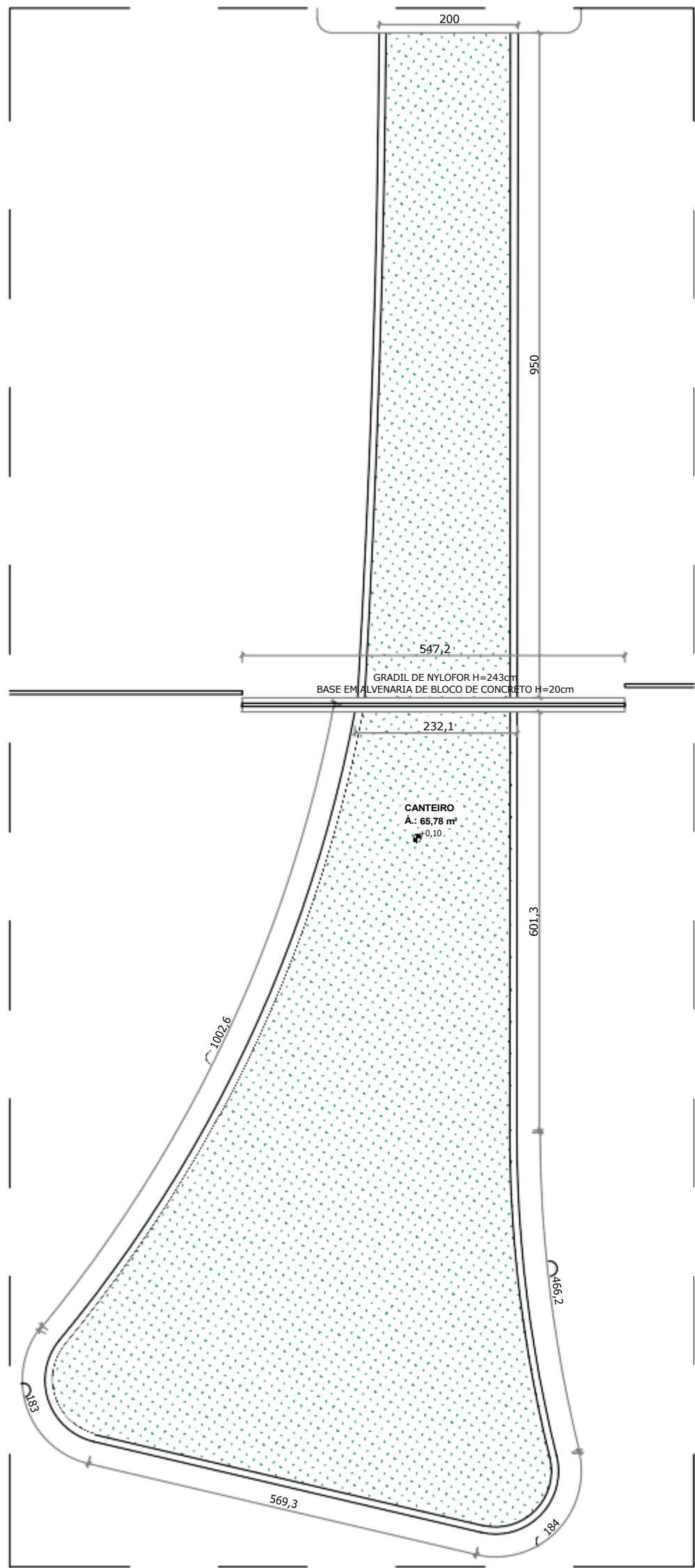
FORMATO
A1

REVISÃO
00

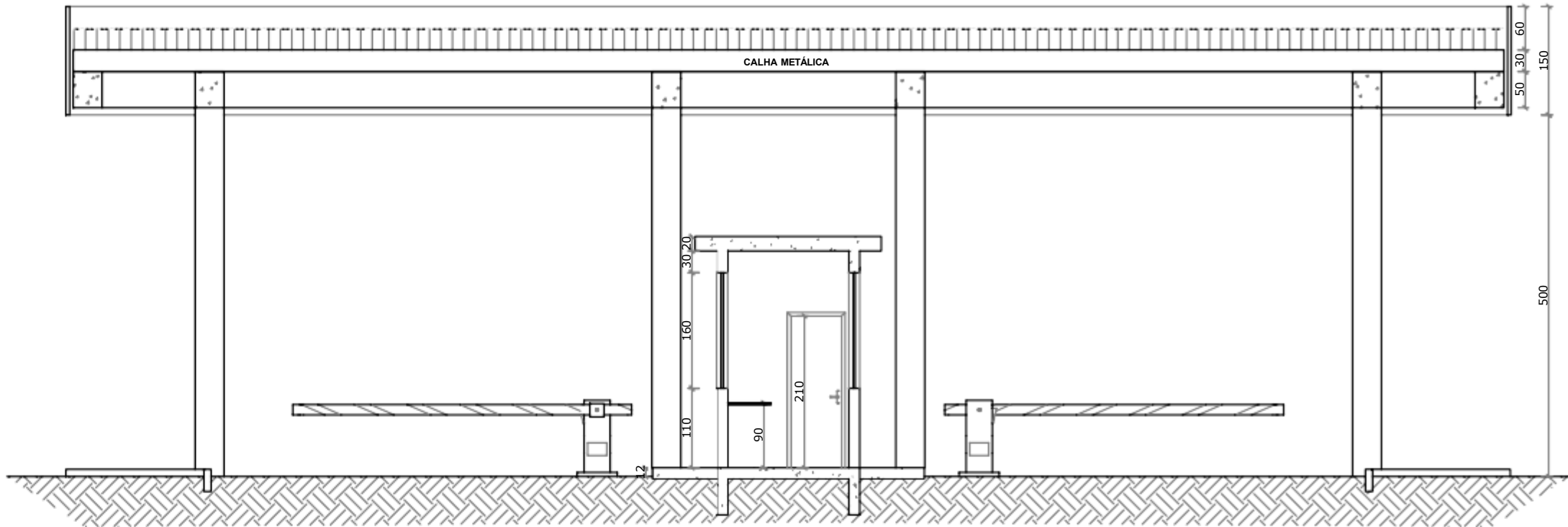
GUARITA POLO INSTRUAL	
ENDEREÇO DA GUARITA: PROJETO URBANÍSTICO	
BR 101, Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré/ES	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES	Bruna Saconi Zanelato CREA/ES: 054474/D
AUTOR	PRANCHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01 / 03
DATA OUT./	2022



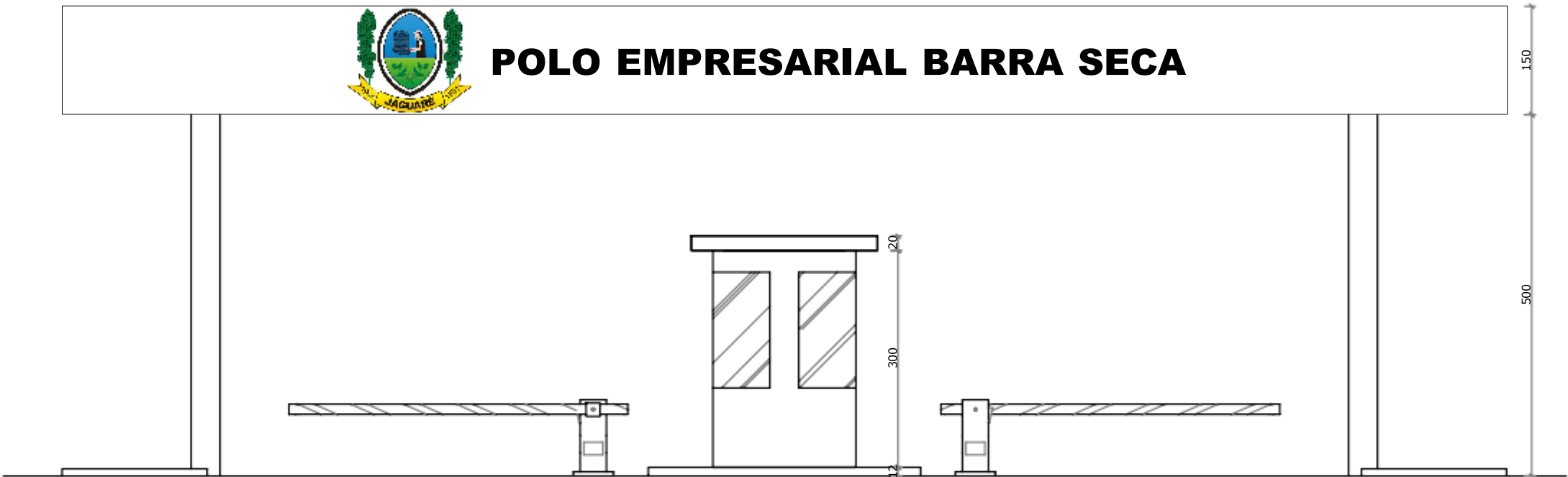
		PROJETO URBANÍSTICO	
		GUARITA POLO INSTRUIAL	
ENDEREÇO DA OBRA:			
BR 101, Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré/ES			
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES		Bruna Saconi Zanelato CREA/ES: 054474/D	
AUTOR		PRANCHA	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		02/03	
ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/50	A1	00	OUT./2025



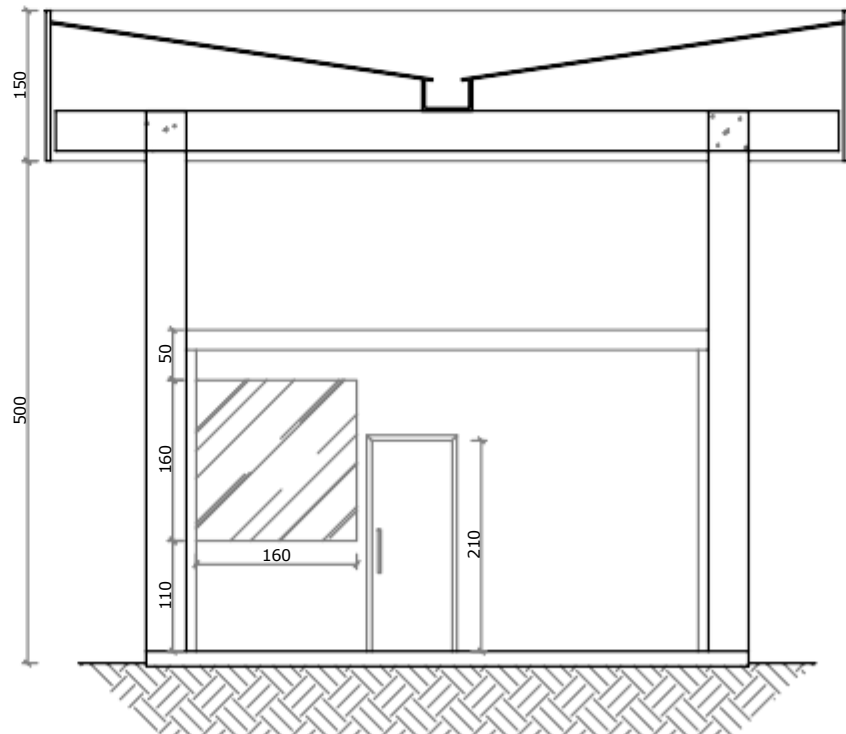
DETALHE CANTEIRO
ESC.: 1/50



CORTE BB
ESC.: 1/50



FACHADA
ESC.: 1/50



CORTE AA
ESC.: 1/50



PROJETO URBANÍSTICO

GUARITA POLO INSTRUAL

ENDEREÇO DA OBRA:

BR 101, Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR
Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bruna Saconi Zanelato
CREA/ES: 054474/D

PRANCHA

03/03

ESCALA DE PLOTAGEM

1/50

FORMATO

A1

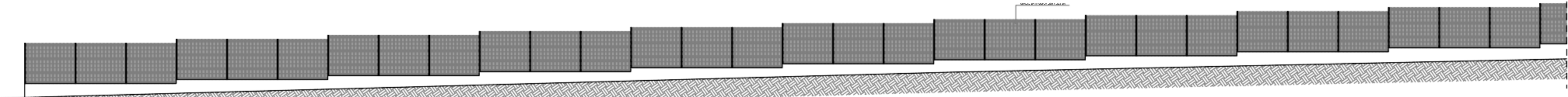
REVISÃO

00

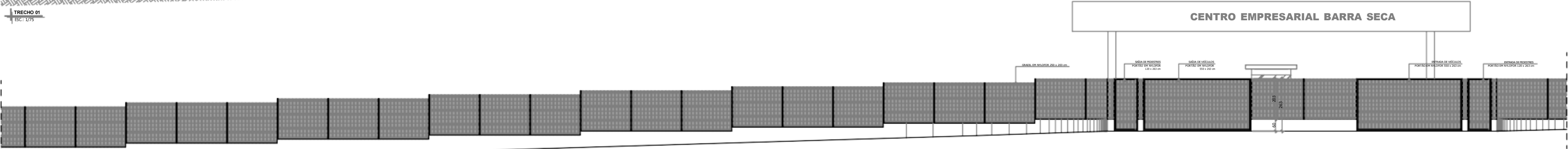
DATA

OUT./

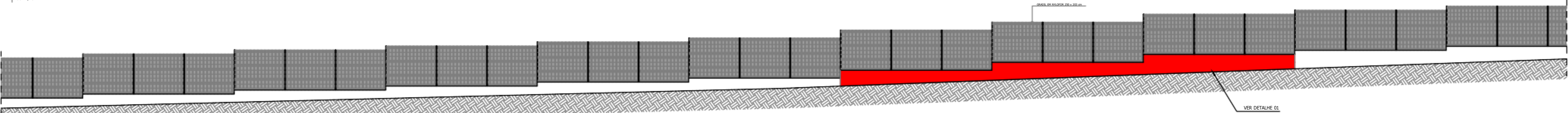




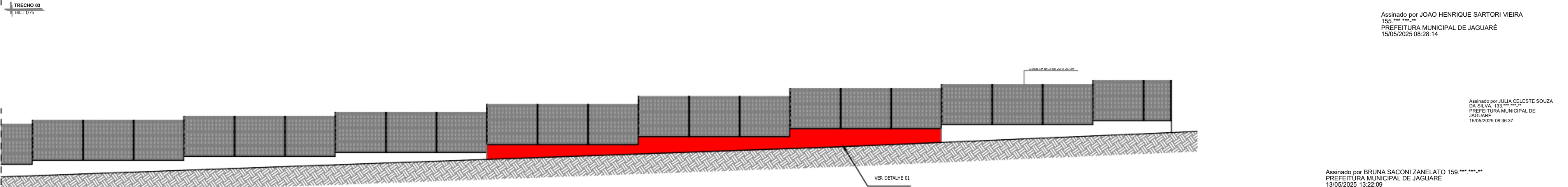
TRECHO 01
ESC.: 1/75



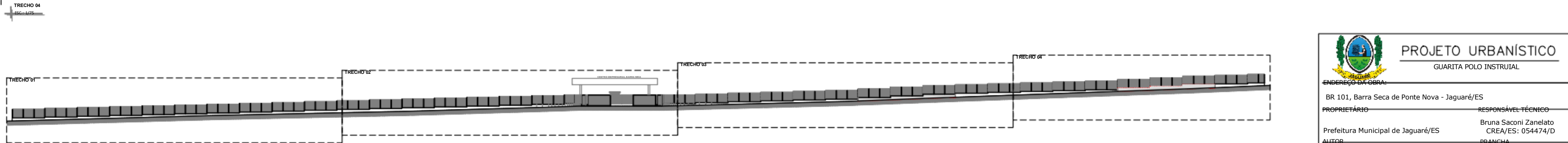
TRECHO 02
ESC.: 1/75



TRECHO 03
ESC.: 1/75



TRECHO 04
ESC.: 1/75



MAPA CHAVE
ESC.: 1/350



Assinado por JOAO HENRIQUE SARTORI VIEIRA
155.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
15/05/2025 08:28:14

Assinado por JULIA CELESTE SOUZA
DA SILVA: 133.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
15/05/2025 08:36:37

Assinado por BRUNA SACONI ZANELATO 159.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
13/05/2025 13:22:09



PROJETO URBANÍSTICO

GUARITA POLO INSTRUIAL

ENDEREÇO DA OBRA:

BR 101, Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

AUTOR

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ESCALA DE PLOTAGEM

1/75

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bruna Saconi Zanelato
CREA/ES: 054474/D

PRANCHAS

01/02

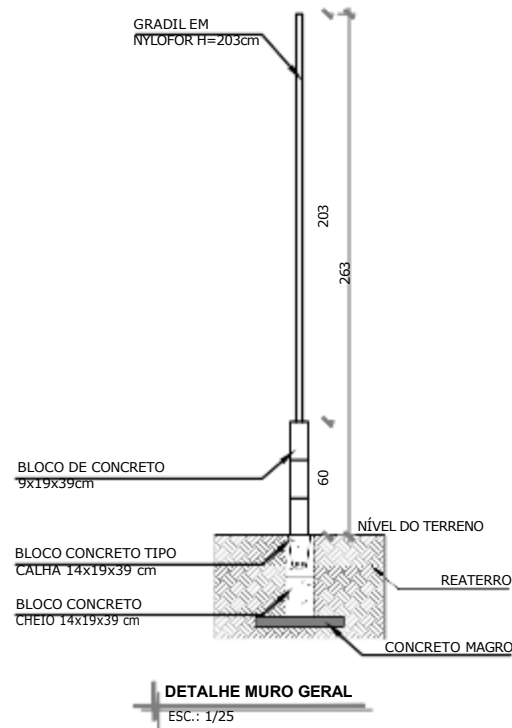
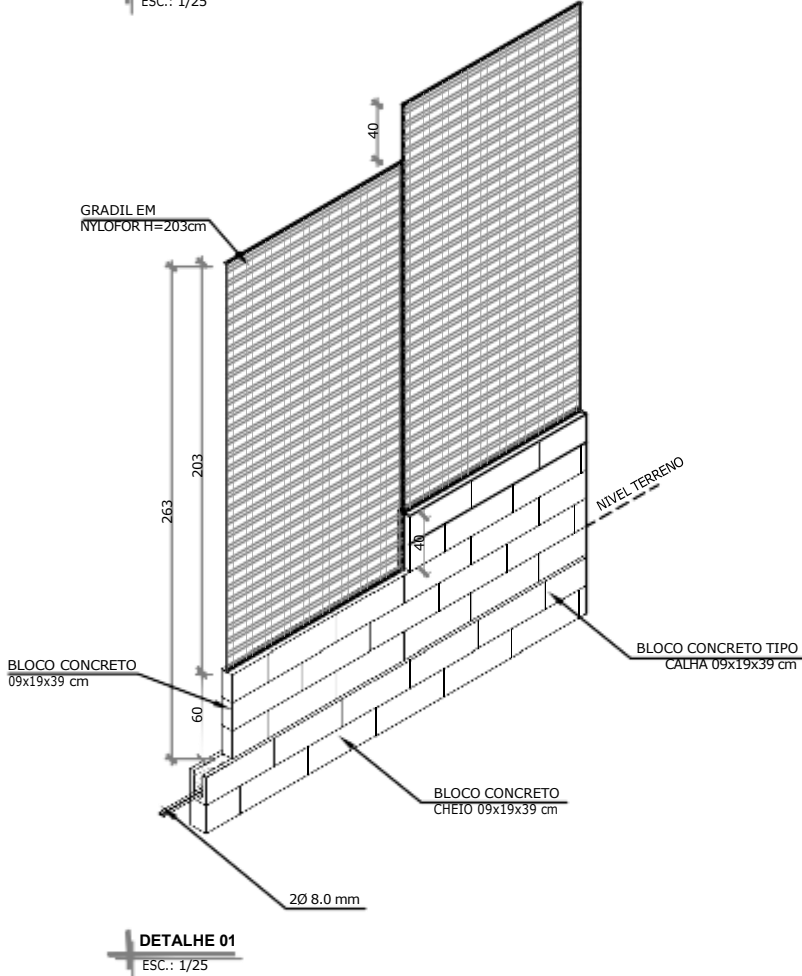
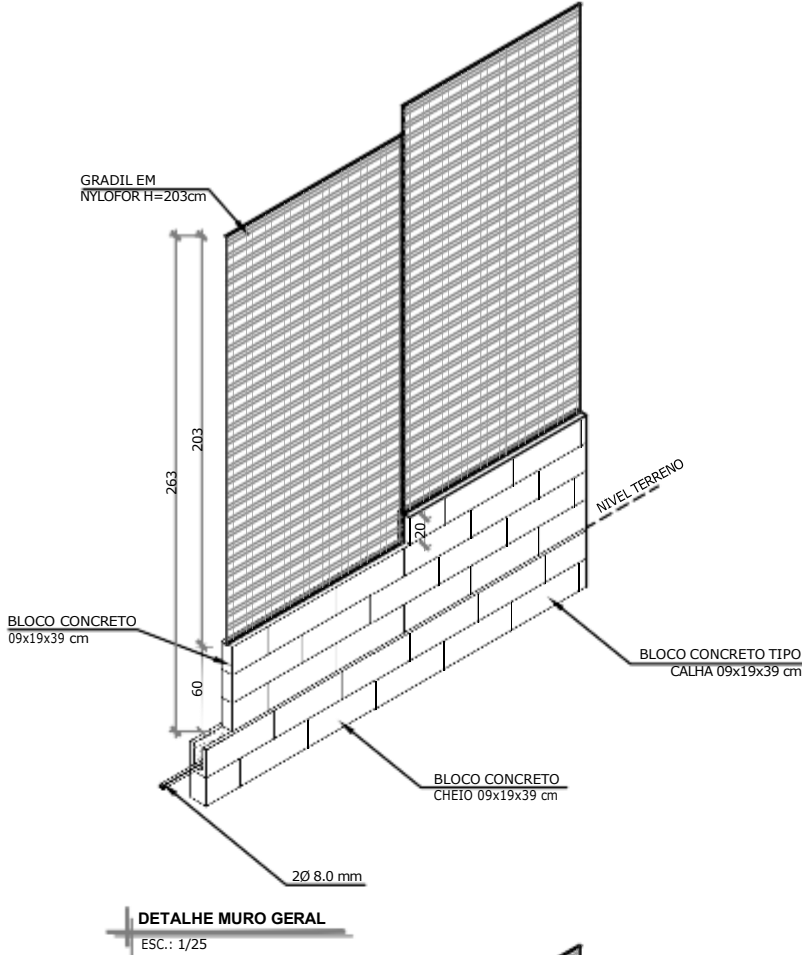
REVISÃO

00

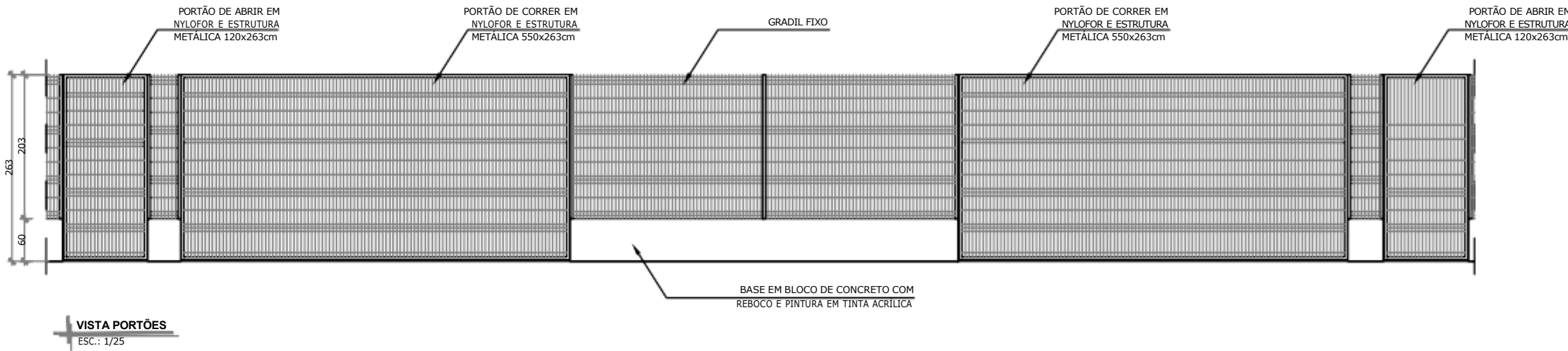
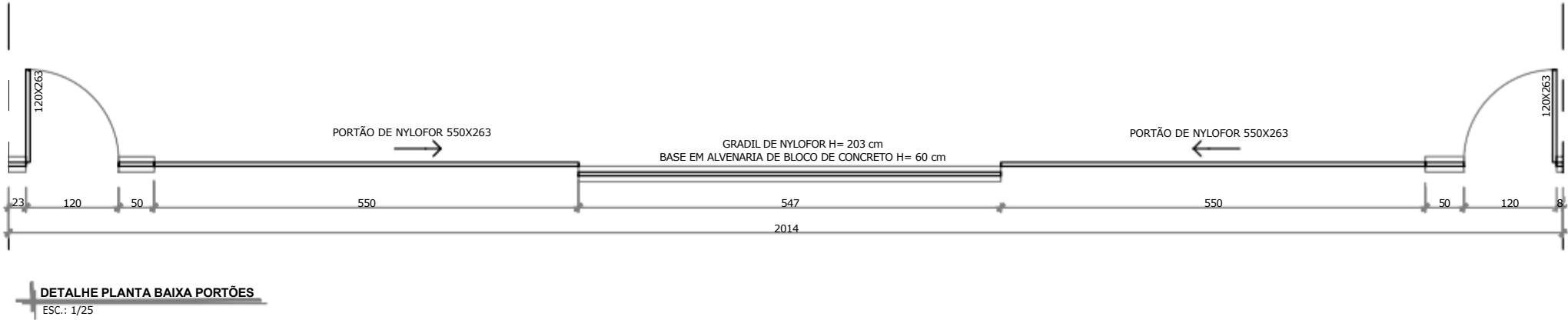
DATA

JAN./2025

DETALHE MURO E GRADIL



DETALHE PORTÕES DE ACESSO



PROJETO URBANÍSTICO

CERCAMENTO POLO INDUSTRIAL

ENDEREÇO DA OBRA:

BR 101, Barra Seca de Ponte Nova - Jaguaré/ES

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Jaguaré/ES

Bruna Saconi Zanelato
CREA/ES: 054474/D

AUTOR

PRANCHA

Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

02/02

ESCALA DE PLOTAGEM

FORMATO

REVISÃO

DATA

1/25

A1

00

JAN./2025

